

II.2.2 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS PARA FORNECIMENTOS SUPERIORES A 10 000 m<sup>3</sup> A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						
Opção tarifária	Consumo anual (m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
		(€/mês)	Ponta (€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)	(€/kWh/dia)/dia
Diária		223,67	0,024349	0,028671	7,3536	0,000943
Curtas utilizações		223,67	0,027795	0,005734	7,3536	0,000189
Mensal	10 000 - 100 000	250,41	0,028937		8,2327	
	≥ 100.001	336,19	0,026184		11,0528	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m <sup>3</sup> POR ANO						
Opção tarifária	Consumo anual (m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
		(€/mês)	Ponta (€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)	(€/kWh/dia)/dia
Diária		80,90	0,028813	0,030396	2,6596	0,000999
Mensal	10 000 - 100 000	111,50	0,033676		3,6656	
	≥ 100.001	224,06	0,030515		7,3662	

203130214

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Conselho de Deontologia de Évora

#### Edital (extracto) n.º 354/2010

#### Processo n.º 54/D/2004 e apenso 58/D/2004

Ana Martinho do Rosário, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.º 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia, pelo período de cinco anos e oito meses, resultante do cúmulo jurídico das penas aplicadas no âmbito dos processos n.º 54/D/2004 e apenso n.º 58/D/2004, e processos n.º 37/D/2002 e apensos n.º 24/D/2004, 26/D/2004 e 27/D/2004, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora de 17 de Setembro de 2007, ao Sr. Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, que também usa o nome abreviado de, José Pinto Ângelo, Advogado, portador da cédula profissional n.º 3572, actualmente com domicílio profissional em Edifício Ferpil, 3.º Piso, EN n.º 1 Mealhada, por violação do disposto nos artigos 83 n.º 1 alínea d), c), j) h) e Artigo 78.º alínea d) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo D.L 84/84 de 16 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 80/2001 de 20 de Julho de 2001, confirmada por Acórdão do Conselho Superior de 06 de Março de 2009, com início no dia 15 de Setembro de 2009, data em que se tornou definitivo o Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora, suspensa na sua execução, a partir do dia 28 de Janeiro de 2010, data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da providência cautelar de suspensão da eficácia do acto administrativo a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, sob o n.º 10/10.0BEBJA, em que foi requerente o Sr. Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, prossigue a sua execução a partir do dia 15 de Março de 2010, data em que o Sr. Advogado foi notificado da sentença que indeferiu aquela providência.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Évora, 09 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho de Deontologia, (Ana Martinho do Rosário).

203129413

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho (extracto) n.º 6724/2010

Por despacho de 28/09/2009 proferido pela Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizada a contratação por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Manuel Jorge de Araújo Pereira

Soares como Professor Auxiliar, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, por cinco anos, com efeitos retroagidos a 01/09/2009, inclusive, por urgente conveniência de serviço, nos termos do regime transitório consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e n.º 1 do artigo 25.º do ECDU.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24/02/2010. — A Administradora, Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte.

203127656

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extracto) n.º 6725/2010

Por despacho de 8 de Fevereiro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida Licença Sabática pelo período de um ano, com início no segundo semestre do ano lectivo 2009/2010, aos Doutores: Eduardo José Marcos Camilo e António José Ferreira Bento, Professores Auxiliares de nomeação definitiva do mapa de pessoal desta Universidade.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

Covilhã e UBI, em 9 de Abril de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, Alda Bebianno Ribeiro.

203129398

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 7565/2010

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, de 21/12/2009, proferido por delegação de competências (D. R., 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007), se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, previsto e não ocupado, publicitado na página electrónica da Universidade.

2 — Local de trabalho — Laboratório de Microscopia Electrotécnica do Pólo de Coimbra da Rede Nacional de Microscopia Electrónica — Universidade de Coimbra.

## 3 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização das seguintes tarefas: operar, de forma autónoma e regular, o microscópio de transmissão e uma unidade de preparação de amostras para Microscopia Electrónica; organização e manutenção do equipamento do Pólo de Coimbra da Rede Nacional de Microscopia Electrónica, disponibilizando os meios materiais necessários à boa utilização do microscópio electrónico e outros equipamentos de bio-imagem celular já instalados neste laboratório; participação na actividade de formação pós-graduada da Universidade de Coimbra que utilizam técnicas de microscopia electrónica; apoio à realização de projectos de investigação científica em curso na Universidade de Coimbra, com recurso a técnicas de bio-imagem celular e microscopia electrónica.

## 4 — Requisitos de admissão:

Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada LVCR:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Habilitações literárias: Licenciatura nas áreas de Biologia, Bioquímica, Ciências Farmacêuticas, Medicina ou afins, ou ainda outras licenciaturas ou pós-graduações com uma forte componente de microscopia electrónica.

6 — Requisitos preferenciais: Serão privilegiados os candidatos que apresentem conhecimentos, e demonstrem experiência, na área de microscopia electrónica de transmissão aplicada às ciências biológicas e biomedicina.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Por despacho do Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, de 21/12/2009, proferido por delegação de competências (D. R., 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007), no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

## 9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página *online* da Administração da UC, no endereço [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_naodocente/forms](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/forms) e no Centro de Atendimento dos RH da UC ([rh.ajuda@drh.uc.pt](mailto:rh.ajuda@drh.uc.pt)), sito no Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, em Coimbra, com o telefone n.º 239 410 014.

2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral;
- Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
- Curriculum Vitae*.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.3 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3000-214 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção (DRH04-09-917). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de

Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3000-214 Coimbra, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção e critérios: de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 e n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, o presente recrutamento tem carácter urgente, em função das necessidades a suprir que se relacionam com o Contrato Programa iniciado em 2009 (Rede Nacional de Microscopia Electrónica, Contrato Programa 2009-2011), estabelecido entre a FCT e a Universidade de Coimbra. O Laboratório de Microscopia Electrónica da Universidade de Coimbra, no âmbito do qual tem vindo a ser desenvolvida a actividade de investigação prevista no referido Contrato Programa, necessita urgentemente, sob pena de comprometer a execução e conclusão dos trabalhos previstos dentro dos prazos do contrato programa, de apoio de um técnico que, designadamente, opere, de forma autónoma, o microscópio electrónico de transmissão e uma unidade de preparação de amostras para Microscopia Electrónica. Assim deverá ser utilizado apenas um único método de selecção obrigatório — avaliação curricular — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção. Assim, o método de selecção obrigatório será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos ao procedimento. O segundo método de selecção, será aplicado apenas aos candidatos aprovados no método anterior. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais os seguintes:

HAB = Habilitações Literárias;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação de Desempenho.

A AC é expressa numa escala de 0-20 valores com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros supra indicados através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

No caso de o candidato não ter sido sujeito a avaliação de desempenho não deverá ser tomado em consideração este factor, pelo que a fórmula a considerar será a que se segue:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

A avaliação curricular terá uma ponderação de 70% na fórmula da classificação final.

A entrevista profissional de selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido”, “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista será obtido através da média aritmética simples, expresso numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30% na fórmula de classificação final.

A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, expressa na seguinte fórmula:

$$CF = (70\% AC) + (30\% EPS)$$

Na qual,

CF — Classificação final; AC — Avaliação Curricular; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

Serão excluídos do procedimento todos os candidatos que tenham obtido classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases seguintes, não lhes sendo por isso aplicável o método ou fase seguinte. Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam injustificadamente aos métodos de selecção.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

## 12 — Composição do Júri:

Presidente — Doutor Paulo Carvalho Pereira, Investigador Coordenador do(a) Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

**Vogais efectivos:**

Doutor Henrique Manuel Paixão dos Santos Girão, Investigador Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Pinto Moreira Sá, Investigador Principal do Centro de Materiais da Universidade do Porto

**Vogais suplentes:**

Prof. Doutora Raquel Maria Fino Seica, Professora Associada da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutora Maria Teresa Freire Vieira, Professora Catedrática com Agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

13 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço: [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_naodocente/comuns](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/comuns) e afixada nas instalações da Administração.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

09/04/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.  
203128896

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

**Serviços Académicos**

**Aviso n.º 7566/2010**

Por despacho de 4-3-2010 do Director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Ciências da Educação, requeridas por Filipe José Loureiro Lopes Papança:

Presidente — Presidente do conselho científico da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

**Vogais:**

Doutor Jaime Maria Monteiro Carvalho e Silva, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Antunes Castanheira Henriques, professora adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Doutor António Manuel Águas Borrhalho, professor auxiliar da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Doutor António Manuel Dias Domingos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Leonardo de Matos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Olga Maria Santos Magalhães, professora auxiliar da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Data: 9 de Abril de 2010. — Nome: *Margarida Cabral*, Cargo: Directora dos Serviços Académicos.

203129568

**Despacho n.º 6726/2010**

O curso de Doutoramento em Matemática da Universidade de Évora, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-CR-186/2007, foi ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, alterado nos termos que se seguem:

1.º

**Alteração do curso**

A Universidade de Évora comunicou em 2 de Junho de 2009 a alteração do curso de Doutoramento em Matemática, correspondente ao 3.º ciclo de estudos e conducente ao Grau de Doutor em Matemática, a que se refere o Despacho n.º 24 238-L/2007, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 203, de 22 de Outubro.

2.º

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

Ao abrigo do artigo 77.º do decreto-lei supra-mencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de Estudos do referido curso.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada.
- 3 — Curso: Doutoramento em Matemática.
- 4 — Grau ou diploma: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 anos; um ano e um quarto de parte curricular, dois anos e três quartos de preparação de Tese.
- 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):  
Só a parte curricular:

- A — Área de Especialização em Álgebra e Lógica;
- B — Área de Especialização em Análise;
- C — Área de Especialização em Estatística;
- D — Área de Especialização em Matemática e Aplicações.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**I — Parte curricular**

**Área de Especialização em Álgebra e Lógica**

**QUADRO A**

Área científica	Sigla	Créditos — Optativos
Matemática. . . . .	MAT	75 (a)
<i>Total</i> . . . . .		

**Área de Especialização em Análise**

**QUADRO B**

Área científica	Sigla	Créditos — Optativos
Matemática. . . . .	MAT	75 (a)
<i>Total</i> . . . . .		

**Área de Especialização em Estatística**

**QUADRO C**

Área científica	Sigla	Créditos — Optativos
Matemática. . . . .	MAT	75 (a)
<i>Total</i> . . . . .		

(a) No primeiro ano, o aluno seleccionará 60 ECTS, dos quais um mínimo de 30 ECTS de entre as unidades curriculares do primeiro ano específicas da Área de especialização, sendo os restantes escolhidos livremente de entre as restantes unidades curriculares do primeiro ano do curso. No segundo ano, o aluno escolherá 15 ECTS de entre as unidades curriculares do segundo ano específicas da Área de especialização, sendo os restantes 45 ECTS já destinados à elaboração duma tese de doutoramento.